



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 052/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

84.263.862/0001-057
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

Dispõe sobre anulação do ato administrativo de decreto n. 096/2020, que concede Licença Prêmio de servidor Público. Pela instrumentalidade Administrativa dá outras providências

A Senhora Alcineia do Socorro Carmo dos Santos, Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 1993 e a Norma Constitucional vigente:

CONSIDERANDO que o decreto de n. 096/2020 da data 29/12/2020, foi de ato notoriamente ilegal, pois encontra-se em desacordo com a lei 026/94 que dispõe do Regime Jurídico Único dos servidores de Nova Esperança do Piriá, na seção IX, artigo 98.

CONSIDERANDO que o decreto de n. 096/2020 da data 29/12/2020, foi de ato notoriamente ilegal, pois encontra-se em desacordo com a lei orgânica do Município de Nova Esperança do Piriá, no seu artigo 113, §4.

CONSIDERANDO que as inconsistências encontradas no decreto de n. 096/2020 da data 29/12/2020, podem prejudicar o compromisso da nova gestão pública, assumido no interesse da coletividade, bem como, o dever que a mesma tem de zelar pelos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, preconizados no "caput" do art. 37 da Carta Magna Brasileira.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou

Assuntos



GABINETE DA PREFEITA

revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO o decreto de n. 096/2020 da data 29/12/2020, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato administrativo.

Art. 3º Dê – se Ciência, registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Esperança do Piriá, 12 de janeiro de 2021.

Asosantos

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita do Município de Nova Esperança do Piriá

Joycianne de Castro de Souza
Joycianne de Castro de Souza
Secretaria de Administração e Finanças/RH

Joycianne de Castro de Souza
Secretaria Mun. de Administração
e Finanças
Decreto: Nº 0002/2021

84.263.862/0001-057
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará